



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR N°. 248, de 12 de ABRIL de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA REPRESENTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de representante deste município, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de formalizar e regularizar a cessão de servidor público municipal à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de satisfazer as necessidades de trabalho da Delegacia de Polícia Local, bem como o interesse público de nossa comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal